



Protocolo Nº 1991
Recebido 13/08/23
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

VETO PARCIAL Nº 001-2023 – GP

Mensagem:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência, competente **Veto Parcial** ao Projeto de Lei nº 31/2023 proposto pelo nobre vereador Pedro Vieira dos Santos, com a seguinte súmula: “Dispõe sobre a proibição do corte dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água no município de Mariópolis e dá outras providências”.

O Veto refere-se ao Art. 2º onde diz: Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias, em caso de descumprimento da lei.

O projeto de Lei sob análise, especificamente no Art. 2º, entende-se que veicula matéria já escrita na lei Federal nº 14.015/2020 a qual já traz medidas cabíveis e protetivas ao consumidor, ademais entendemos não ser de competência da municipalidade aplicar sanções às concessionárias.

Diante do exposto, encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis e aguardamos o retorno para posterior sanção e publicação.

Mariópolis, 25 de julho de 2023.

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

